



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 152, DE 29 DE MAIO DE 2024.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 067/2018;

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

**CONSIDERANDO** a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de acompanhamento do Plano Diretor de Pato Bragado, resolve e

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de acompanhamento da Legislação pertinente ao Plano Diretor de Pato Bragado - PR, definidos durante a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Pato Bragado realizada no dia **28 de maio de 2024**, composta pelos seguintes membros:

### I – Do PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- a) Titular: Volnei Sergio Lizzoni  
Suplente: Bruna Luisa Seelent
- b) Titular: Tabita Iara Wegner Beuren  
Suplente: Jeferson Fenner
- c) Titular: Lucas Blatt  
Suplente: Neiva Angele Mundt Bressan
- d) Titular: Adilson Winter  
Suplente: Edson Borssoi
- e) Titular: Marcio Ivanir Neukamp

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *3097*  
de *29/05/24* FL. *\_\_\_\_\_*  
Visto *Jenny*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Suplente: Fabio Adriano Ortiz

## II – Do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- a) Titular: Rafael José Traczynski  
Suplente: Ian André Stein Matte

## III – Da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, subdividindo-se em:

- 1- Movimentos Populares:
  - a) Titular: Valter Hecht  
Suplente: Delmar Fincke
  - b) Titular: Egon Wolff  
Suplente: Ademir Decker
- 2- Empresários:
  - a) Titular: Darciso Luiz Rambo  
Suplente: Suhelen Bortoluzzi
- 3- Entidades Profissionais:
  - a) Titular: Rafael Bortoluzzi  
Suplente: Volmir Beuren
  - b) Titular: Luiza Caroline Boll Nunes  
Suplente: Suely A T Hey
  - c) Titular: Sergio Luis Spies  
Suplente: Jardel Selzler

**Art. 2º** O mandato dos membros deste Conselho será de 5 (cinco) anos, admitida a recondução.

**Art. 3º** O exercício do mandato de Conselheiro de acompanhamento do Plano Diretor do Município de Pato Bragado é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 29 de maio de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**